

# DIÁRIO DA JUSTIÇA ELETRÔNICO

**Boa Vista, 20 de maio de 2026**

Disponibilizado às 20:00h de 19/05/2026

**ANO XXVI - EDIÇÃO 8096**

Número de Autenticidade: b5b0d1a40b903474960e5728e22543c4

[www.tjrr.jus.br](http://www.tjrr.jus.br)

## COMPOSIÇÃO

**Des. Leonardo Cupello**  
Presidente

**Des. Almiro Padilha**  
Vice-Presidente

**Des. Erick Linhares**  
Corregedor-Geral de Justiça

**Desa. Elaine Bianchi**  
Ouvidora-Geral de Justiça

**Desa. Tânia Vasconcelos**  
Diretora da Escola Judicial de Roraima

**Des. Ricardo Oliveira**

**Des. Mauro Campello**

**Des. Cristóvão Suter**

**Des. Mozarildo Cavalcanti**

**Des. Jésus Nascimento**  
Membros

**Hermenegildo D'Ávila**  
Secretário-Geral

## TELEFONES ÚTEIS

**Plantão Judicial 1ª Instância**  
(95) 98404-3085

**Plantão Judicial 2ª Instância**  
(95) 98404-3123

**Presidência**  
(95) 3198-2811

**Núcleo Comunicação e Relações Institucionais**  
(95) 3198-2827  
(95) 3198-2830

**Justiça no Trânsito**  
(95) 98404-3086

**Secretaria-Geral**  
(95) 3198 4102

**Ouvidoria**  
0800 280 9551

**Vara da Justiça Itinerante**  
(95) 3198-4184  
(95) 98404-3086 (trânsito)  
(95) 98404-3099 (ônibus)

**PRESIDÊNCIA****PORTARIA TJRR/PR N. 411, DE 19 DE MAIO DE 2026.**

Altera a Portaria TJRR/PR n. 920, de 8 de abril de 2016, a qual instituiu o Comitê Gestor Local de Atenção Integral à Saúde no âmbito do Tribunal de Justiça do Estado de Roraima.

**O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RORAIMA**, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e

CONSIDERANDO a necessidade de readequar a composição do Comitê Gestor Local de Atenção Integral à Saúde deste Tribunal aos preceitos do art. 12 da Resolução CNJ n. 207, de 15 de abril de 2015, que instituiu a Política de Atenção Integral à Saúde de Magistrados e Servidores do Poder Judiciário; e

CONSIDERANDO o Processo Administrativo SEI/TJRR n. 0019111-39.2025.8.23.8000,

**RESOLVE:**

Art. 1º A Portaria TJRR/PR n. 920, de 28 de abril de 2016, passa a vigorar com as seguintes alterações:

"[...]

Art. 4º .....

I - Des. **Leonardo Cupello**, Presidente;

II - Juíza de Direito **Lana Leitão Martins**, Vice-Presidente;

III - **Janaine Voltolini de Oliveira**, representante da Secretaria de Saúde e Qualidade de Vida, membro; e

IV - **Fábio de Souza Adona Leite**, representante da Secretaria de Gestão de Pessoas, membro.

[...]" (NR)

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Des. Leonardo Cupello**

Presidente



Documento assinado eletronicamente por, **LEONARDO PACHE DE FARIA CUPELLO, Presidente**, em 19/05/2026, às 16:29, conforme art. 1º, III, b, da Lei Federal 11.419, de 19 de dezembro de 2006. Portaria TJRR/PR n. 1650, de 30 de junho de 2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.tjrr.jus.br/autenticidade> informando o código verificador **2695473** e o código CRC **432374A6**.



**PORTARIA TJRR/PR N. 412, DE 19 DE MAIO DE 2026.**

**O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RORAIMA**, usando a atribuição legais e regimentais, e

CONSIDERANDO o teor do Processo Administrativo SEI/TJRR n. 0007590-63.2026.8.23.8000,

**RESOLVE:**

Autorizar o deslocamento da Desembargadora e Diretora da Escola Judicial de Roraima **Tânia Vasconcelos**, com ônus para a EJURR, para participar do **Curso Internacional "Diálogos Brasil-España: Acuerdo, Eficiencia y Buena Fé Procesal - El Nuevo Modelo de Justicia en España y sus Reflexos en Brasil"**, no período de **29 de maio a 8 de junho 2026**, em Madrid- Espanha.

	Documento assinado eletronicamente por, <b>LEONARDO PACHE DE FARIA CUPELLO, Presidente</b> , em 19/05/2026, às 16:28, conforme art. 1º, III, b, da Lei Federal 11.419, de 19 de dezembro de 2006. Portaria TJRR/PR n. 1650, de 30 de junho de 2016.
	A autenticidade do documento pode ser conferida no site <a href="http://sei.tjrr.jus.br/autenticidade">http://sei.tjrr.jus.br/autenticidade</a> informando o código verificador <b>2781092</b> e o código CRC <b>977D2EF6</b> .

**PORTARIA TJRR/PR, DE 19 DE MAIO DE 2026.**

**O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RORAIMA**, usando a atribuição legais e regimentais, e



CONSIDERANDO o teor do Processo Administrativo SEI/TJRR n. 0009772-22.2026.8.23.8000,

**RESOLVE:**

**N. 413.** Dispensar, a pedido, o servidor **FRANCISCO FIRMINO DOS SANTOS**, Analista Judiciário - Direito, lotado na Secretaria da Sexta Vara Cível, da função de confiança de Diretor de Secretaria, código TJ/FC-1, a contar de 21/05/2026.

**N. 414.** Transferir, a contar de 21/05/2026, a Gratificação de Produtividade do servidor Lucas Souza de Carvalho, Técnico Judiciário, lotado na na Secretaria da Sexta Vara Cível, concedida por meio da Portaria TJRR/PR n. 621, de 24/6/2022, publicada no DJE n. 7204, de 5/8/2022, para o servidor **FRANCISCO FIRMINO DOS SANTOS**, Analista Judiciário - Direito, lotado na Secretaria da Sexta Vara Cível.

**N. 415.** Designar o servidor **LUCAS SOUZA DE CARVALHO**, Técnico Judiciário, para exercer a função de confiança de Diretor de Secretaria, código TJ/FC-1, com lotação na Secretaria da Sexta Vara Cível, a contar de 21/05/2026.

	Documento assinado eletronicamente por, <b>LEONARDO PACHE DE FARIA CUPELLO, Presidente</b> , em 19/05/2026, às 16:30, conforme art. 1º, III, b, da Lei Federal 11.419, de 19 dezembro de 2006. Portaria TJRR/PR n. 1650, de 30 de junho de 2016.
	A autenticidade do documento pode ser conferida no site <a href="http://sei.tjrr.jus.br/autenticidade">http://sei.tjrr.jus.br/autenticidade</a> informando o código verificador <b>2780609</b> e o código CRC <b>581EF561</b> .



**PORTARIA TJRR/PR N. 416, DE 19 DE MAIO DE 2026.**

**O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RORAIMA**, usando a atribuição legais e regimentais, e

CONSIDERANDO o teor do Processo Administrativo SEI/TJRR n. 0005828-12.2026.8.23.8000,

**RESOLVE:**

Designar a servidora **LORENA GRACIÊ DUARTE VASCONCELOS** para atuar como Oficiala de Justiça ad hoc na Vara da Justiça Itinerante, no período de 20 a 29/05/2026, em razão das férias do servidor Argemiro Ferreira da Silva.

	Documento assinado eletronicamente por, <b>LEONARDO PACHE DE FARIA CUPELLO, Presidente</b> , em 19/05/2026, às 16:28, conforme art. 1º, III, b, da Lei Federal 11.419, de 19 de dezembro de 2006. Portaria TJRR/PR n. 1650, de 30 de junho de 2016.
	A autenticidade do documento pode ser conferida no site <a href="http://sei.tjrr.jus.br/autenticidade">http://sei.tjrr.jus.br/autenticidade</a> informando o código verificador <b>2781480</b> e o código CRC <b>7C9114EF</b> .



**PORTARIA TJRR/PR N. 417, DE 19 DE MAIO DE 2026.**

**O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RORAIMA**, usando a atribuição legais e regimentais, e

CONSIDERANDO o teor do Processo Administrativo SEI/TJRR n. 0010373-28.2026.8.23.8000,

**RESOLVE:**

Exonerar, a pedido, **DAGOBERTO DA SILVA GONÇALVES**, lotado na Diretoria de Apoio ao Grupo de Monitoramento e Fiscalização do Sistema Carcerário e Socioeducativo, do cargo em comissão de Diretor da DAGMF, código TJ/DCA-6, a contar de 13/5/2026.

	Documento assinado eletronicamente por, <b>LEONARDO PACHE DE FARIA CUPELLO, Presidente</b> , em 19/05/2026, às 16:27, conforme art. 1º, III, b, da Lei Federal 11.419, de 19 dezembro de 2006. Portaria TJRR/PR n. 1650, de 30 de junho de 2016.
	A autenticidade do documento pode ser conferida no site <a href="http://sei.tjrr.jus.br/autenticidade">http://sei.tjrr.jus.br/autenticidade</a> informando o código verificador <b>2781656</b> e o código CRC <b>35F3E39D</b> .



**PORTARIA TJRR/PR N. 418, DE 19 DE MAIO DE 2026.**

**O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RORAIMA**, usando a atribuição legais e regimentais, e

CONSIDERANDO o teor do Processo Administrativo SEI/TJRR n. 0010789-93.2026.8.23.8000,

**RESOLVE:**

Declarar vago o cargo de Analista Judiciário - Direito, da Categoria em Extinção, ocupado por **MARIA DO PERPETUO SOCORRO DE LIMA GUERRA AZEVEDO**, em razão de sua Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição e Idade, a contar de 6/5/2026, nos termos do art. 31, inciso V, da Lei Complementar Estadual n. 053, de 31 de dezembro de 2001.

	Documento assinado eletronicamente por, <b>LEONARDO PACHE DE FARIA CUPELLO, Presidente</b> , em 19/05/2026, às 16:27, conforme art. 1º, III, b, da Lei Federal 11.419, de 19 de dezembro de 2006. Portaria TJRR/PR n. 1650, de 30 de junho de 2016.
	A autenticidade do documento pode ser conferida no site <a href="http://sei.tjrr.jus.br/autenticidade">http://sei.tjrr.jus.br/autenticidade</a> informando o código verificador <b>2781842</b> e o código CRC <b>16335D77</b> .



**PORTARIA TJRR/PR N. 419, DE 19 DE MAIO DE 2026.**

**O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RORAIMA**, usando a atribuição legais e regimentais, e

CONSIDERANDO o teor do Processo Administrativo SEI/TJRR n. 0010199-19.2026.8.23.8000,

**RESOLVE:**

Autorizar o afastamento do servidor **JÔNATHAS AUGUSTO APOLÔNIO GONÇALVES VIEIRA**, Auxiliar Judiciário, para participar como Técnico da Equipe de Judô do Estado de Roraima no Campeonato Brasileiro Sub-15 de Judô, na cidade de Aracaju/SE, no período de 21 a 24 de maio de 2026, sem ônus para este Tribunal e sem prejuízo de sua remuneração.

	Documento assinado eletronicamente por, <b>LEONARDO PACHE DE FARIA CUPELLO, Presidente</b> , em 19/05/2026, às 16:26, conforme art. 1º, III, b, da Lei Federal 11.419, de 19 dezembro de 2006. Portaria TJRR/PR n. 1650, de 30 de junho de 2016.
	A autenticidade do documento pode ser conferida no site <a href="http://sei.tjrr.jus.br/autenticidade">http://sei.tjrr.jus.br/autenticidade</a> informando o código verificador <b>2782071</b> e o código CRC <b>822623D4</b> .



**PORTARIA TJRR/PR N. 420, DE 19 DE MAIO DE 2026.**

**O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RORAIMA**, usando a atribuição legais e regimentais, e

CONSIDERANDO o teor do Processo Administrativo SEI/TJRR n. 0004184-34.2026.8.23.8000,

**RESOLVE:**

Conceder ao servidor **JHONATAN DE ALMEIDA SANTIL**, Técnico Judiciário, dispensa do serviço no período de 18 a 29/05/2026, para cursar o Mestrado em Direito Processual, nos termos do § 6º do art. 91 da Lei Complementar Estadual n. 053, de 31 de dezembro de 2001.

	Documento assinado eletronicamente por, <b>LEONARDO PACHE DE FARIA CUPELLO, Presidente</b> , em 19/05/2026, às 16:26, conforme art. 1º, III, b, da Lei Federal 11.419, de 19 de dezembro de 2006. Portaria TJRR/PR n. 1650, de 30 de junho de 2016.
	A autenticidade do documento pode ser conferida no site <a href="http://sei.tjrr.jus.br/autenticidade">http://sei.tjrr.jus.br/autenticidade</a> informando o código verificador <b>2782099</b> e o código CRC <b>DEBE797B</b> .

**CORREGEDORIA-GERAL DE JUSTIÇA**

Expediente do dia 19/5/2025

Portaria TJRR/CGJ n. 44, de 18 de maio de 2026.

Altera a Portaria TJRR/CGJ n. 94, de 15 de dezembro de 2025.

**O JUIZ AUXILIAR DA CORREGEDORIA-GERAL DE JUSTIÇA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RORAIMA**, no uso de suas atribuições legais e regimentais, conferidas por meio da Portaria TJRR/CGJ n. 20, de 8 de março de 2024, e

CONSIDERANDO o teor do Processo Administrativo SEI/TJRR n. 0010267-66.2026.8.23.8000,

**RESOLVE:**

Art. 1º Alterar a Portaria TJRR/CGJ n. 90, de 5 de dezembro de 2025, que passa a vigorar com as seguintes alterações:

“Art. 1º .....  
.....  
.”

Segundo Juizado de Violência Doméstica	15/05/2026	Sexta-feira
Segunda Vara do Tribunal do Júri e da Justiça Militar	01/06/2026	Segunda-feira

[...]" (NR)

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Eduardo Carvalho**  
Juiz Auxiliar da Corregedoria

Portaria TJRR/CGJ n. 45, de 18 de maio de 2026

Altera a Portaria TJRR/CGJ n. 94, de 15 de dezembro de 2025.

**O JUIZ AUXILIAR DA CORREGEDORIA-GERAL DE JUSTIÇA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RORAIMA**, no uso de suas atribuições legais e regimentais, conferidas por meio da Portaria TJRR/CGJ n. 20, de 8 de março de 2024, e

CONSIDERANDO o teor do Processo Administrativo SEI/TJRR n. 0010664-28.2026.8.23.8000,

**RESOLVE:**

Art. 1º Alterar a Portaria TJRR/CGJ n. 94, de 15 de dezembro de 2025, que passa a vigorar com as seguintes alterações:

“[...]”

Art.2º .....  
.....  
...

Marcelo Batistela Moreira	18 a 24/5
---------------------------	-----------

[...]” (NR)

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Eduardo Carvalho**  
Juiz Auxiliar da Corregedoria

CORREGEDORIA-GERAL DE JUSTIÇA

## ESCOLA JUDICIAL DE RORAIMA - EJURR

Expedientes de 19/05/2026

### EDITAL N.º 62/2026

A Escola Judicial de Roraima - EJURR faz saber que será realizado, mediante as regras internas determinadas neste edital, o curso **Revisão Prática de Textos**, a ser ministrado pelo instrutor Marcelo Paiva.

#### 1. DO CURSO

- 1.1. O curso ocorrerá no período de **1º a 26/6/2026**, sendo totalmente desenvolvido em caráter **autoinstrucional**, no formato **EAD**, através plataforma do Instituto Educere.
- 1.2. O curso tem por objetivo proporcionar aos participantes a prática de revisão de textos com base nos principais conceitos sobre o tema e a experiência de atuação de diversos profissionais e instituições.
- 1.3. A carga horária do curso será de **40 (quarenta) horas/aula**.
- 1.4. A competência atribuída ao curso está listada no Plano Anual de Capacitação da EJURR 2026 como Competência Técnica - Comunicação Institucional.

#### 2. DAS VAGAS

- 2.1. Serão ofertadas **100 (cem) vagas**.
- 2.2. Público-alvo: Magistradas, magistrados, servidoras, servidores ativos e aposentados, estagiárias, estagiários, colaboradoras e colaboradores do TJRR.
- 2.3. A inscrição de candidatos ou candidatas que não se enquadram no público-alvo deste evento estará sujeita a cancelamento por ato unilateral da escola, salvo existência de vagas remanescentes.

#### 3. DA INSCRIÇÃO

- 3.1. As inscrições deverão ser solicitadas no endereço eletrônico **https://ejurr.tjrr.jus.br**, no período compreendido entre os **dias 25 a 28/5/2026**.
- 3.2. A confirmação da inscrição será enviada via e-mail.
- 3.3. As solicitações de inscrição presumem a anuência da chefia imediata e dos termos deste Edital.
- 3.4. A EJURR não se responsabilizará por solicitação de inscrição não recebida por motivos de ordem técnica.
- 3.5. O cancelamento da inscrição poderá ser solicitado com antecedência mínima de **3 (três) dias do início da ação formativa**, através do e-mail **srinf@tjrr.jus.br**.
- 3.6. Findo o prazo estabelecido no item anterior, os pedidos de desistência serão processados na forma do artigo 51 da Resolução TJRR n. 50 de 15/12/2021 e 8º, § 3.º da Portaria TJRR n. 975 de 19/5/2015.
- 3.7. A inassiduidade ou desistência injustificadas no curso implicarão na impossibilidade de participação em novos eventos da mesma natureza pelo prazo de 6 (seis) meses, a contar da data do término da ação, nos termos do art. 6º da Portaria TJRR n. 975 de 19/5/2015.
- 3.8. O aluno injustificadamente **faltoso/desistente deverá ressarcir ao erário** o valor proporcional do investimento (Art. 50 da Resolução TJRR n. 50 de 15/12/2021 e 6º, § 2.º da Portaria TJRR n. 975 de 19/5/2015).

#### 4. CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

4.1. O revisor, o texto e a atividade de revisão textual; Princípios fundamentais de revisão em seus aspectos teóricos e práticos; Diferença entre correção e revisão; O revisor e suas metodologias de trabalho; Metodologias e codificação disponíveis ao profissional revisor; Tecnologia na revisão de texto; Intertextualidade.

## 5. DA AVALIAÇÃO

5.1. Para a avaliação serão utilizadas as seguintes estratégias:

5.1.1. Avaliação do(a) aluno(a): A avaliação de aprendizagem deve ser realizada durante todo o processo formativo, com o objetivo de verificar o desenvolvimento das capacidades definidas nos objetivos específicos, tomando-se por base a participação dos/as discentes nas ações educativas propostas no curso. O conjunto de tais atividades possibilitará a aferição da capacidade de aplicação do conhecimento teórico à prática. Para aprovação o aluno deverá ter um aproveitamento igual ou superior a 7,0 (sete) pontos, além de participação mínima de 75% (setenta e cinco por cento) no curso.

5.1.2. Autoavaliação: A autoavaliação não deve ser solitária, mas realizada de forma conjunta a outras estratégias avaliativas. Nesse processo, deve haver o envolvimento dos instrutores e de todos(as) os(as) alunos(as); deverá ser aplicada intencional e consciente de maneira a propiciar a metacognição – o que significa dizer que o(a) aluno(a) deve ser capaz de expressar, por meio de comunicação, o que aprendeu. A avaliação de desempenho, na modalidade de autoavaliação, proporcionará melhorias na atuação dos sujeitos envolvidos no processo (aluno/a – professor/tutor) e refletirá favoravelmente no desenvolvimento do processo de ensino e aprendizagem.

5.1.3. Avaliação de reação: A avaliação de reação consiste em verificar a satisfação dos(as) discentes em relação ao curso, envolvendo, também, a avaliação do desempenho dos instrutores. Com a avaliação de reação, tem-se a intenção de saber o grau de satisfação das pessoas e identificar as fragilidades para que possam ser revistas em ações futuras. Dessa forma, podem ser revistos pontos do planejamento, do suporte dado aos discentes, das metodologias adotadas, da carga horária, etc. Assim, o(a) discente preencherá um formulário de reação conforme escala de valores para cada requisito, alinhada às diretrizes da ENFAM. Tal instrumento contém itens:

- a) acerca do curso (desenvolvimento dos temas, adequação dos materiais de apoio ao desenvolvimento dos temas, carga horária do curso e integração do(a)s participantes);
- b) dos instrutores (domínio do conteúdo abordado no curso, capacidade de comunicação, relação da teoria com o exercício profissional, otimização do tempo de aula, eficácia das estratégias de ensino utilizadas, qualidade do material didático, estímulo ao aprendizado, disposição para esclarecer dúvidas do(a) participantes); e
- c) do suporte técnico (presteza no atendimento antes e durante o curso, agilidade na resolução de problemas, qualidade das informações prestadas).

## 6. DA CERTIFICAÇÃO

6.1. Serão certificados os alunos que obtiverem aproveitamento igual ou superior a 7,0 (sete) pontos, além de participação mínima de 75% (setenta e cinco por cento) no curso.

## 7. DISPOSIÇÕES FINAIS

7.1. Os(as) alunos(as) aprovados(as) deverão preencher a avaliação de reação no prazo de 5 (cinco) dias do término do curso.

7.2. Os casos omissos serão resolvidos pela Diretoria da EJURR, consoante as normas pertinentes.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Ana Paula Joaquim Macedo

Coordenadora Acadêmica da EJURR

**CURRÍCULO DO INSTRUTOR:****MARCELO PAIVA**

Coordena cursos de pós-graduação de Português Jurídico, Língua Portuguesa, Linguística e Revisão de Texto; autor de 46 livros sobre o uso adequado de nosso idioma em especializações relacionadas principalmente à atividade institucional; ministra cursos e presta consultoria a diversos órgãos públicos: Conselho Nacional de Justiça, Superior Tribunal de Justiça, Tribunal Superior do Trabalho, Tribunal de Contas da União, Superior Tribunal Militar, Ministério Público da União, Câmara dos Deputados, Polícia Federal, tribunais regionais e estaduais, ministérios etc.

**EDITAL N.º 63/2026**

A Escola Judicial de Roraima - EJURR faz saber que será realizado, mediante as regras internas determinadas neste edital, o curso **Engenharia de prompts para servidores públicos**, a ser ministrado pelo instrutor Marcelo Paiva.

**1. DO CURSO**

- 1.1. O curso ocorrerá no período de **1º a 10/6/2026**, sendo totalmente desenvolvido em caráter **autoinstrucional**, no formato **EAD**, através plataforma do Instituto Educere.
- 1.2. O curso tem por objetivo ensinar como elaborar comandos claros para obter respostas mais úteis e confiáveis das ferramentas de inteligência artificial.
- 1.3. A carga horária do curso será de **6 (seis) horas/aula**.
- 1.4. A competência atribuída ao curso está listada no Plano Anual de Capacitação da EJURR 2026 como Competência Técnica - Inteligência Artificial (IA).

**2. DAS VAGAS**

- 2.1. Serão ofertadas **100 (cem) vagas**.
- 2.2. Público-alvo: Magistradas, magistrados, servidoras, servidores ativos e aposentados, estagiárias, estagiários, colaboradoras e colaboradores do TJRR.
- 2.3. A inscrição de candidatos ou candidatas que não se enquadram no público-alvo deste evento estará sujeita a cancelamento por ato unilateral da escola, salvo existência de vagas remanescentes.

**3. DA INSCRIÇÃO**

- 3.1. As inscrições deverão ser solicitadas no endereço eletrônico **<https://ejurr.tjrr.jus.br>**, no período compreendido entre os **dias 25 a 28/5/2026**.
- 3.2. A confirmação da inscrição será enviada via e-mail.
- 3.3. As solicitações de inscrição presumem a anuência da chefia imediata e dos termos deste Edital.
- 3.4. A EJURR não se responsabilizará por solicitação de inscrição não recebida por motivos de ordem técnica.
- 3.5. O cancelamento da inscrição poderá ser solicitado com antecedência mínima de **3 (três) dias do início da ação formativa**, através do e-mail [srinf@tjrr.jus.br](mailto:srinf@tjrr.jus.br).
- 3.6. Findo o prazo estabelecido no item anterior, os pedidos de desistência serão processados na forma do artigo 51 da Resolução TJRR n. 50 de 15/12/2021 e 8º, § 3.º da Portaria TJRR n. 975 de 19/5/2015.
- 3.7. A inassiduidade ou desistência injustificadas no curso implicarão na impossibilidade de participação em novos eventos da mesma natureza pelo prazo de 6 (seis) meses, a contar da data do término da ação, nos termos do art. 6º da Portaria TJRR n. 975 de 19/5/2015.

3.8. O aluno injustificadamente **faltoso/desistente deverá ressarcir ao erário** o valor proporcional do investimento (Art. 50 da Resolução TJRR n. 50 de 15/12/2021 e 6º, § 2.º da Portaria TJRR n. 975 de 19/5/2015).

#### **4. CONTEÚDO PROGRAMÁTICO**

4.1. O que é um prompt; Por que a qualidade do prompt influencia o resultado; Estrutura de um bom prompt; Exemplos aplicados ao serviço público; Prompts para correspondências, relatórios, despachos, etc; Ajustes e refinamento de respostas da IA.

#### **5. DA AVALIAÇÃO**

5.1. Para a avaliação serão utilizadas as seguintes estratégias:

5.1.1. Avaliação do(a) aluno(a): A avaliação de aprendizagem deve ser realizada durante todo o processo formativo, com o objetivo de verificar o desenvolvimento das capacidades definidas nos objetivos específicos, tomando-se por base a participação dos/as discentes nas ações educativas propostas no curso. O conjunto de tais atividades possibilitará a aferição da capacidade de aplicação do conhecimento teórico à prática. Para aprovação o aluno deverá ter um aproveitamento igual ou superior a 7,0 (sete) pontos, além de participação mínima de 75% (setenta e cinco por cento) no curso.

5.1.2. Autoavaliação: A autoavaliação não deve ser solitária, mas realizada de forma conjunta a outras estratégias avaliativas. Nesse processo, deve haver o envolvimento dos instrutores e de todos(as) os(as) alunos(as); deverá ser aplicada intencional e consciente de maneira a propiciar a metacognição – o que significa dizer que o(a) aluno(a) deve ser capaz de expressar, por meio de comunicação, o que aprendeu. A avaliação de desempenho, na modalidade de autoavaliação, proporcionará melhorias na atuação dos sujeitos envolvidos no processo (aluno/a – professor/tutor) e refletirá favoravelmente no desenvolvimento do processo de ensino e aprendizagem.

5.1.3. Avaliação de reação: A avaliação de reação consiste em verificar a satisfação dos(as) discentes em relação ao curso, envolvendo, também, a avaliação do desempenho dos instrutores. Com a avaliação de reação, tem-se a intenção de saber o grau de satisfação das pessoas e identificar as fragilidades para que possam ser revistas em ações futuras. Dessa forma, podem ser revistos pontos do planejamento, do suporte dado aos discentes, das metodologias adotadas, da carga horária, etc. Assim, o(a) discente preencherá um formulário de reação conforme escala de valores para cada requisito, alinhada às diretrizes da ENFAM. Tal instrumento contém itens:

- a) acerca do curso (desenvolvimento dos temas, adequação dos materiais de apoio ao desenvolvimento dos temas, carga horária do curso e integração do(a)s participantes);
- b) dos instrutores (domínio do conteúdo abordado no curso, capacidade de comunicação, relação da teoria com o exercício profissional, otimização do tempo de aula, eficácia das estratégias de ensino utilizadas, qualidade do material didático, estímulo ao aprendizado, disposição para esclarecer dúvidas do(a) participantes); e
- c) do suporte técnico (presteza no atendimento antes e durante o curso, agilidade na resolução de problemas, qualidade das informações prestadas).

#### **6. DA CERTIFICAÇÃO**

6.1. Serão certificados os alunos que obtiverem aproveitamento igual ou superior a 7,0 (sete) pontos, além de participação mínima de 75% (setenta e cinco por cento) no curso.

#### **7. DISPOSIÇÕES FINAIS**

7.1. Os(as) alunos(as) aprovados(as) deverão preencher a avaliação de reação no prazo de 5 (cinco) dias do término do curso.

7.2. Os casos omissos serão resolvidos pela Diretoria da EJURR, consoante as normas pertinentes.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Ana Paula Joaquim Macedo

Coordenadora Acadêmica da EJURR

## **CURRÍCULO DO INSTRUTOR:**

### **MARCELO PAIVA**

Coordena cursos de pós-graduação de Português Jurídico, Língua Portuguesa, Linguística e Revisão de Texto; autor de 46 livros sobre o uso adequado de nosso idioma em especializações relacionadas principalmente à atividade institucional; ministra cursos e presta consultoria a diversos órgãos públicos: Conselho Nacional de Justiça, Superior Tribunal de Justiça, Tribunal Superior do Trabalho, Tribunal de Contas da União, Superior Tribunal Militar, Ministério Público da União, Câmara dos Deputados, Polícia Federal, tribunais regionais e estaduais, ministérios etc.

## **EDITAL N.º 64/2026**

A Escola Judicial de Roraima - EJURR faz saber que será realizado, mediante as regras internas determinadas neste edital, o curso "**Direito das Pessoas com Deficiência**", a ser ministrado pelo instrutor Marcelo Paiva.

### **1. DO CURSO**

- 1.1. O curso ocorrerá no período de **1º a 17/6/2026**, sendo totalmente desenvolvido em caráter **autoinstrucional**, no formato **EAD**, através plataforma do Instituto Educere.
- 1.2. O curso tem por objetivo proporcionar aos participantes conhecimento das legislações, normas e recomendações em relação às pessoas com deficiência no Brasil e no mundo.
- 1.3. A carga horária do curso será de **20 (vinte) horas/aula**.
- 1.4. A competência atribuída ao curso está listada no Plano Anual de Capacitação da EJURR 2026 como Competência Técnica - Direitos Humanos e Antidiscriminação.

### **2. DAS VAGAS**

- 2.1. Serão ofertadas **100 (cem) vagas**.
- 2.2. Público-alvo: Magistradas, magistrados, servidoras, servidores ativos e aposentados, estagiárias, estagiários, colaboradoras e colaboradores do TJRR.
- 2.3. A inscrição de candidatos ou candidatas que não se enquadram no público-alvo deste evento estará sujeita a cancelamento por ato unilateral da escola, salvo existência de vagas remanescentes.

### **3. DA INSCRIÇÃO**

- 3.1. As inscrições deverão ser solicitadas no endereço eletrônico **<https://ejurr.tjrr.jus.br>**, no período compreendido entre os **dias 25 a 28/5/2026**.
- 3.2. A confirmação da inscrição será enviada via e-mail.
- 3.3. As solicitações de inscrição presumem a anuência da chefia imediata e dos termos deste Edital.
- 3.4. A EJURR não se responsabilizará por solicitação de inscrição não recebida por motivos de ordem técnica.
- 3.5. O cancelamento da inscrição poderá ser solicitado com antecedência mínima de **3 (três) dias do início da ação formativa**, através do e-mail **srinf@tjrr.jus.br**.

3.6. Findo o prazo estabelecido no item anterior, os pedidos de desistência serão processados na forma do artigo 51 da Resolução TJRR n. 50 de 15/12/2021 e 8º, § 3.º da Portaria TJRR n. 975 de 19/5/2015.

3.7. A inassiduidade ou desistência injustificadas no curso implicarão na impossibilidade de participação em novos eventos da mesma natureza pelo prazo de 6 (seis) meses, a contar da data do término da ação, nos termos do art. 6º da Portaria TJRR n. 975 de 19/5/2015.

3.8. O aluno injustificadamente **faltoso/desistente deverá ressarcir ao erário** o valor proporcional do investimento (Art. 50 da Resolução TJRR n. 50 de 15/12/2021 e 6º, § 2.º da Portaria TJRR n. 975 de 19/5/2015).

#### 4. CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

4.1. Direitos das pessoas com deficiências; Acessibilidade como direito fundamental; Educação inclusiva e mercado de trabalho; Saúde e assistência social.

#### 5. DA AVALIAÇÃO

5.1. Para a avaliação serão utilizadas as seguintes estratégias:

5.1.1. Avaliação do(a) aluno(a): A avaliação de aprendizagem deve ser realizada durante todo o processo formativo, com o objetivo de verificar o desenvolvimento das capacidades definidas nos objetivos específicos, tomando-se por base a participação dos/as discentes nas ações educativas propostas no curso. O conjunto de tais atividades possibilitará a aferição da capacidade de aplicação do conhecimento teórico à prática. Para aprovação o aluno deverá ter um aproveitamento igual ou superior a 7,0 (sete) pontos, além de participação mínima de 75% (setenta e cinco por cento) no curso.

5.1.2. Autoavaliação: A autoavaliação não deve ser solitária, mas realizada de forma conjunta a outras estratégias avaliativas. Nesse processo, deve haver o envolvimento dos instrutores e de todos(as) os(as) alunos(as); deverá ser aplicada intencional e consciente de maneira a propiciar a metacognição – o que significa dizer que o(a) aluno(a) deve ser capaz de expressar, por meio de comunicação, o que aprendeu. A avaliação de desempenho, na modalidade de autoavaliação, proporcionará melhorias na atuação dos sujeitos envolvidos no processo (aluno/a – professor/tutor) e refletirá favoravelmente no desenvolvimento do processo de ensino e aprendizagem.

5.1.3. Avaliação de reação: A avaliação de reação consiste em verificar a satisfação dos(as) discentes em relação ao curso, envolvendo, também, a avaliação do desempenho dos instrutores. Com a avaliação de reação, tem-se a intenção de saber o grau de satisfação das pessoas e identificar as fragilidades para que possam ser revistas em ações futuras. Dessa forma, podem ser revistos pontos do planejamento, do suporte dado aos discentes, das metodologias adotadas, da carga horária, etc. Assim, o(a) discente preencherá um formulário de reação conforme escala de valores para cada requisito, alinhada às diretrizes da ENFAM. Tal instrumento contém itens:

a) acerca do curso (desenvolvimento dos temas, adequação dos materiais de apoio ao desenvolvimento dos temas, carga horária do curso e integração do(a)s participantes);

b) dos instrutores (domínio do conteúdo abordado no curso, capacidade de comunicação, relação da teoria com o exercício profissional, otimização do tempo de aula, eficácia das estratégias de ensino utilizadas, qualidade do material didático, estímulo ao aprendizado, disposição para esclarecer dúvidas do(a) participantes); e

c) do suporte técnico (presteza no atendimento antes e durante o curso, agilidade na resolução de problemas, qualidade das informações prestadas).

#### 6. DA CERTIFICAÇÃO

6.1. Serão certificados os alunos que obtiverem aproveitamento igual ou superior a 7,0 (sete) pontos, além de participação mínima de 75% (setenta e cinco por cento) no curso.

#### 7. DISPOSIÇÕES FINAIS

7.1. Os (as) alunos(as) aprovados(as) deverão preencher a avaliação de reação no prazo de 5 (cinco) dias do término do curso.

7.2. Os casos omissos serão resolvidos pela Diretoria da EJURR, consoante as normas pertinentes.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Ana Paula Joaquim Macedo

Coordenadora Acadêmica da EJURR

## **CURRÍCULO DO INSTRUTOR:**

### **MARCELO PAIVA**

Coordena cursos de pós-graduação de Português Jurídico, Língua Portuguesa, Linguística e Revisão de Texto; autor de 46 livros sobre o uso adequado de nosso idioma em especializações relacionadas principalmente à atividade institucional; ministra cursos e presta consultoria a diversos órgãos públicos: Conselho Nacional de Justiça, Superior Tribunal de Justiça, Tribunal Superior do Trabalho, Tribunal de Contas da União, Superior Tribunal Militar, Ministério Público da União, Câmara dos Deputados, Polícia Federal, tribunais regionais e estaduais, ministérios etc.

## **EDITAL N.º 65/2026**

A Escola Judicial de Roraima - EJURR faz saber que será realizado, mediante as regras internas determinadas neste edital, o curso **Lógica e Argumentação Jurídica**, a ser ministrado pelo instrutor Marcelo Paiva.

### **1. DO CURSO**

1.1. O curso ocorrerá no período de **1º a 24/6/2026**, sendo totalmente desenvolvido em caráter **autoinstrucional**, no formato **EAD**, através plataforma do Instituto Educere.

1.2. O curso tem por objetivo desenvolver no participante capacidade de produzir textos com lógica, coerência e argumentação.

1.3. A carga horária do curso será de **30 (trinta) horas/aula**.

1.4. A competência atribuída ao curso está listada no Plano Anual de Capacitação da EJURR 2026 como Competência Técnica - Comunicação Institucional.

### **2. DAS VAGAS**

2.1. Serão ofertadas **100 (cem) vagas**.

2.2. Público-alvo: Magistradas, magistrados, servidoras, servidores ativos e aposentados, estagiárias, estagiários, colaboradoras e colaboradores do TJRR.

2.3. A inscrição de candidatos ou candidatas que não se enquadram no público-alvo deste evento estará sujeita a cancelamento por ato unilateral da escola, salvo existência de vagas remanescentes.

### **3. DA INSCRIÇÃO**

3.1. As inscrições deverão ser solicitadas no endereço eletrônico **<https://ejurr.tjrr.jus.br>**, no período compreendido entre os **dias 25 a 28/5/2026**.

3.2. A confirmação da inscrição será enviada via e-mail.

3.3. As solicitações de inscrição presumem a anuência da chefia imediata e dos termos deste Edital.

3.4. A EJURR não se responsabilizará por solicitação de inscrição não recebida por motivos de ordem técnica.

3.5. O cancelamento da inscrição poderá ser solicitado com antecedência mínima de **3 (três) dias do início da ação formativa**, através do e-mail [srinf@tjrr.jus.br](mailto:srinf@tjrr.jus.br).

3.6. Findo o prazo estabelecido no item anterior, os pedidos de desistência serão processados na forma do artigo 51 da Resolução TJRR n. 50 de 15/12/2021 e 8º, § 3.º da Portaria TJRR n. 975 de 19/5/2015.

3.7. A inassiduidade ou desistência injustificadas no curso implicarão na impossibilidade de participação em novos eventos da mesma natureza pelo prazo de 6 (seis) meses, a contar da data do término da ação, nos termos do art. 6º da Portaria TJRR n. 975 de 19/5/2015.

3.8. O aluno injustificadamente **faltoso/desistente deverá ressarcir ao erário** o valor proporcional do investimento (Art. 50 da Resolução TJRR n. 50 de 15/12/2021 e 6º, § 2.º da Portaria TJRR n. 975 de 19/5/2015).

#### 4. CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

4.1. Lógica de Argumentação na atividade técnica; Conceito de lógica; Pensamento dedutivo e pensamento indutivo; Argumentos válidos e inválidos; Silogismo; Estrutura do texto técnico jurídico; Coerência, clareza, concisão, objetividade e correção gramatical; Uso adequado de operadores lógicos.

#### 5. DA AVALIAÇÃO

5.1. Para a avaliação serão utilizadas as seguintes estratégias:

5.1.1. Avaliação do(a) aluno(a): A avaliação de aprendizagem deve ser realizada durante todo o processo formativo, com o objetivo de verificar o desenvolvimento das capacidades definidas nos objetivos específicos, tomando-se por base a participação dos/as discentes nas ações educativas propostas no curso. O conjunto de tais atividades possibilitará a aferição da capacidade de aplicação do conhecimento teórico à prática. Para aprovação o aluno deverá ter um aproveitamento igual ou superior a 7,0 (sete) pontos, além de participação mínima de 75% (setenta e cinco por cento) no curso.

5.1.2. Autoavaliação: A autoavaliação não deve ser solitária, mas realizada de forma conjunta a outras estratégias avaliativas. Nesse processo, deve haver o envolvimento dos instrutores e de todos(as) os(as) alunos(as); deverá ser aplicada intencional e consciente de maneira a propiciar a metacognição – o que significa dizer que o(a) aluno(a) deve ser capaz de expressar, por meio de comunicação, o que aprendeu. A avaliação de desempenho, na modalidade de autoavaliação, proporcionará melhorias na atuação dos sujeitos envolvidos no processo (aluno/a – professor/tutor) e refletirá favoravelmente no desenvolvimento do processo de ensino e aprendizagem.

5.1.3. Avaliação de reação: A avaliação de reação consiste em verificar a satisfação dos(as) discentes em relação ao curso, envolvendo, também, a avaliação do desempenho dos instrutores. Com a avaliação de reação, tem-se a intenção de saber o grau de satisfação das pessoas e identificar as fragilidades para que possam ser revistas em ações futuras. Dessa forma, podem ser revistos pontos do planejamento, do suporte dado aos discentes, das metodologias adotadas, da carga horária, etc. Assim, o(a) discente preencherá um formulário de reação conforme escala de valores para cada requisito, alinhada às diretrizes da ENFAM. Tal instrumento contém itens:

a) acerca do curso (desenvolvimento dos temas, adequação dos materiais de apoio ao desenvolvimento dos temas, carga horária do curso e integração do(a)s participantes);

b) dos instrutores (domínio do conteúdo abordado no curso, capacidade de comunicação, relação da teoria com o exercício profissional, otimização do tempo de aula, eficácia das estratégias de ensino utilizadas, qualidade do material didático, estímulo ao aprendizado, disposição para esclarecer dúvidas do(a) participantes); e

c) do suporte técnico (presteza no atendimento antes e durante o curso, agilidade na resolução de problemas, qualidade das informações prestadas).

## 6. DA CERTIFICAÇÃO

6.1. Serão certificados os alunos que obtiverem aproveitamento igual ou superior a 7,0 (sete) pontos, além de participação mínima de 75% (setenta e cinco por cento) no curso.

## 7. DISPOSIÇÕES FINAIS

7.1. Os(as) alunos(as) aprovados(as) deverão preencher a avaliação de reação no prazo de 5 (cinco) dias do término do curso.

7.2. Os casos omissos serão resolvidos pela Diretoria da EJURR, consoante as normas pertinentes.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Ana Paula Joaquim Macedo

Coordenadora Acadêmica da EJURR

## CURRÍCULO DO INSTRUTOR:

### MARCELO PAIVA

Coordena cursos de pós-graduação de Português Jurídico, Língua Portuguesa, Linguística e Revisão de Texto; autor de 46 livros sobre o uso adequado de nosso idioma em especializações relacionadas principalmente à atividade institucional; ministra cursos e presta consultoria a diversos órgãos públicos: Conselho Nacional de Justiça, Superior Tribunal de Justiça, Tribunal Superior do Trabalho, Tribunal de Contas da União, Superior Tribunal Militar, Ministério Público da União, Câmara dos Deputados, Polícia Federal, tribunais regionais e estaduais, ministérios etc.

## EDITAL N.º 66/2026

A Escola Judicial de Roraima - EJURR faz saber que será realizado, mediante as regras internas determinadas neste edital, o curso **Gerenciamento e Resolução de Conflitos**, a ser ministrado pela instrutora Andréia Ribas.

## 1. DO CURSO

1.1. O curso ocorrerá no período de 1º a 24/6/2026, sendo totalmente desenvolvido em caráter **autoinstrucional**, no formato **EAD**, através plataforma do Instituto Educere.

1.2. O curso tem por objetivo desenvolver no participante a capacidade de observar, compreender, gerenciar e resolver conflitos pessoais e profissionais no ambiente de trabalho.

1.3. A carga horária do curso será de **30 (trinta) horas/aula**.

1.4. A competência atribuída ao curso está listada no Plano Anual de Capacitação da EJURR 2026 como Competência Comportamental - Inteligência Emocional.

## 2. DAS VAGAS

2.1. Serão ofertadas **100 (cem) vagas**.

2.2. Público-alvo: Magistradas, magistrados, servidoras, servidores ativos e aposentados, estagiárias, estagiários, colaboradoras e colaboradores do TJRR.

2.3. A inscrição de candidatos ou candidatas que não se enquadram no público-alvo deste evento estará sujeita a cancelamento por ato unilateral da escola, salvo existência de vagas remanescentes.

### 3. DA INSCRIÇÃO

3.1. As inscrições deverão ser solicitadas no endereço eletrônico <https://ejurr.tjrr.jus.br>, no período compreendido entre os **dias 25 a 28/5/2026**.

3.2. A confirmação da inscrição será enviada via e-mail.

3.3. As solicitações de inscrição presumem a anuência da chefia imediata e dos termos deste Edital.

3.4. A EJURR não se responsabilizará por solicitação de inscrição não recebida por motivos de ordem técnica.

3.5. O cancelamento da inscrição poderá ser solicitado com antecedência mínima de **3 (três) dias do início da ação formativa**, através do e-mail [srinf@tjrr.jus.br](mailto:srinf@tjrr.jus.br).

3.6. Findo o prazo estabelecido no item anterior, os pedidos de desistência serão processados na forma do artigo 51 da Resolução TJRR n. 50 de 15/12/2021 e 8º, § 3.º da Portaria TJRR n. 975 de 19/5/2015.

3.7. A inassiduidade ou desistência injustificadas no curso implicarão na impossibilidade de participação em novos eventos da mesma natureza pelo prazo de 6 (seis) meses, a contar da data do término da ação, nos termos do art. 6º da Portaria TJRR n. 975 de 19/5/2015.

3.8. O aluno injustificadamente **faltoso/desistente deverá ressarcir ao erário** o valor proporcional do investimento (Art. 50 da Resolução TJRR n. 50 de 15/12/2021 e 6º, § 2.º da Portaria TJRR n. 975 de 19/5/2015).

### 4. CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

4.1. Conceito de conflito; Compreensão de problema; A importância do respeito; Linguagem assertiva e não violenta; Resolução de conflito.

### 5. DA AVALIAÇÃO

5.1. Para a avaliação serão utilizadas as seguintes estratégias:

5.1.1. Avaliação do(a) aluno(a): A avaliação de aprendizagem deve ser realizada durante todo o processo formativo, com o objetivo de verificar o desenvolvimento das capacidades definidas nos objetivos específicos, tomando-se por base a participação dos/as discentes nas ações educativas propostas no curso. O conjunto de tais atividades possibilitará a aferição da capacidade de aplicação do conhecimento teórico à prática. Para aprovação o aluno deverá ter um aproveitamento igual ou superior a 7,0 (sete) pontos, além de participação mínima de 75% (setenta e cinco por cento) no curso.

5.1.2. Autoavaliação: A autoavaliação não deve ser solitária, mas realizada de forma conjunta a outras estratégias avaliativas. Nesse processo, deve haver o envolvimento dos instrutores e de todos(as) os(as) alunos(as); deverá ser aplicada intencional e consciente de maneira a propiciar a metacognição – o que significa dizer que o(a) aluno(a) deve ser capaz de expressar, por meio de comunicação, o que aprendeu. A avaliação de desempenho, na modalidade de autoavaliação, proporcionará melhorias na atuação dos sujeitos envolvidos no processo (aluno/a – professor/tutor) e refletirá favoravelmente no desenvolvimento do processo de ensino e aprendizagem.

5.1.3. Avaliação de reação: A avaliação de reação consiste em verificar a satisfação dos(as) discentes em relação ao curso, envolvendo, também, a avaliação do desempenho dos instrutores. Com a avaliação de reação, tem-se a intenção de saber o grau de satisfação das pessoas e identificar as fragilidades para que possam ser revistas em ações futuras. Dessa forma, podem ser revistos pontos do planejamento, do suporte dado aos discentes, das metodologias adotadas, da carga horária, etc. Assim, o(a) discente preencherá um formulário de reação conforme escala de valores para cada requisito, alinhada às diretrizes da ENFAM. Tal instrumento contém itens:

a) acerca do curso (desenvolvimento dos temas, adequação dos materiais de apoio ao desenvolvimento dos temas, carga horária do curso e integração do(a)s participantes);

b) dos instrutores (domínio do conteúdo abordado no curso, capacidade de comunicação, relação da teoria com o exercício profissional, otimização do tempo de aula, eficácia das estratégias de ensino utilizadas, qua-

lidade do material didático, estímulo ao aprendizado, disposição para esclarecer dúvidas do(a) participantes); e

c) do suporte técnico (presteza no atendimento antes e durante o curso, agilidade na resolução de problemas, qualidade das informações prestadas).

## 6. DA CERTIFICAÇÃO

6.1. Serão certificados os alunos que obtiverem aproveitamento igual ou superior a 7,0 (sete) pontos, além de participação mínima de 75% (setenta e cinco por cento) no curso.

## 7. DISPOSIÇÕES FINAIS

7.1. Os(as) alunos(as) aprovados(as) deverão preencher a avaliação de reação no prazo de 5 (cinco) dias do término do curso.

7.2. Os casos omissos serão resolvidos pela Diretoria da EJURR, consoante as normas pertinentes.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Ana Paula Joaquim Macedo

Coordenadora Acadêmica da EJURR

## CURRÍCULO DO INSTRUTOR:

### ANDRÉIA RIBAS

Psicóloga e Especialista em Gestão Estratégica de Recursos Humanos, Gestão e Administração de Projetos Sociais. Servidora Pública da Secretaria de Saúde do Distrito Federal e docente de Gestão de Pessoas, Relações Públicas e Humanas e Ética no Serviço Público.

## EDITAL N.º 67/2026

A Escola Judicial de Roraima - EJURR faz saber que será realizado, mediante as regras internas determinadas neste edital, o curso **Revisão de textos com apoio da inteligência artificial**, a ser ministrado pelo instrutor Marcelo Paiva.

## 1. DO CURSO

1.1. O curso ocorrerá no período de 1º a 10/6/2026, sendo totalmente desenvolvido em caráter **autoinstrucional**, no formato **EAD**, através plataforma do Instituto Educere.

1.2. O curso tem por objetivo demonstrar como utilizar ferramentas de IA para revisar textos institucionais, corrigindo linguagem, estrutura e clareza.

1.3. A carga horária do curso será de **6 (seis) horas/aula**.

1.4. A competência atribuída ao curso está listada no Plano Anual de Capacitação da EJURR 2026 como Competência Técnica - Inteligência Artificial (IA).

## 2. DAS VAGAS

2.1. Serão ofertadas **100 (cem) vagas**.

2.2. Público-alvo: Magistradas, magistrados, servidoras, servidores ativos e aposentados, estagiárias, estagiários, colaboradoras e colaboradores do TJRR.

2.3. A inscrição de candidatos ou candidatas que não se enquadram no público-alvo deste evento estará sujeita a cancelamento por ato unilateral da escola, salvo existência de vagas remanescentes.

### 3. DA INSCRIÇÃO

3.1. As inscrições deverão ser solicitadas no endereço eletrônico <https://ejurr.tjrr.jus.br>, no período compreendido entre os **dias 25 a 28/5/2026**.

3.2. A confirmação da inscrição será enviada via e-mail.

3.3. As solicitações de inscrição presumem a anuência da chefia imediata e dos termos deste Edital.

3.4. A EJURR não se responsabilizará por solicitação de inscrição não recebida por motivos de ordem técnica.

3.5. O cancelamento da inscrição poderá ser solicitado com antecedência mínima de **3 (três) dias do início da ação formativa**, através do e-mail [srinf@tjrr.jus.br](mailto:srinf@tjrr.jus.br).

3.6. Findo o prazo estabelecido no item anterior, os pedidos de desistência serão processados na forma do artigo 51 da Resolução TJRR n. 50 de 15/12/2021 e 8º, § 3.º da Portaria TJRR n. 975 de 19/5/2015.

3.7. A inassiduidade ou desistência injustificadas no curso implicarão na impossibilidade de participação em novos eventos da mesma natureza pelo prazo de 6 (seis) meses, a contar da data do término da ação, nos termos do art. 6º da Portaria TJRR n. 975 de 19/5/2015.

3.8. O aluno injustificadamente **faltoso/desistente deverá ressarcir ao erário** o valor proporcional do investimento (Art. 50 da Resolução TJRR n. 50 de 15/12/2021 e 6º, § 2.º da Portaria TJRR n. 975 de 19/5/2015).

### 4. CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

4.1. O papel da revisão de textos nas instituições; Como a IA pode apoiar a revisão textual; Correção de gramática e clareza; Ajuste de linguagem formal e institucional; Reorganização de parágrafos com IA; Limitações da IA na revisão de textos.

### 5. DA AVALIAÇÃO

5.1. Para a avaliação serão utilizadas as seguintes estratégias:

5.1.1. Avaliação do(a) aluno(a): A avaliação de aprendizagem deve ser realizada durante todo o processo formativo, com o objetivo de verificar o desenvolvimento das capacidades definidas nos objetivos específicos, tomando-se por base a participação dos/as discentes nas ações educativas propostas no curso. O conjunto de tais atividades possibilitará a aferição da capacidade de aplicação do conhecimento teórico à prática. Para aprovação o aluno deverá ter um aproveitamento igual ou superior a 7,0 (sete) pontos, além de participação mínima de 75% (setenta e cinco por cento) no curso.

5.1.2. Autoavaliação: A autoavaliação não deve ser solitária, mas realizada de forma conjunta a outras estratégias avaliativas. Nesse processo, deve haver o envolvimento dos instrutores e de todos(as) os(as) alunos(as); deverá ser aplicada intencional e consciente de maneira a propiciar a metacognição – o que significa dizer que o(a) aluno(a) deve ser capaz de expressar, por meio de comunicação, o que aprendeu. A avaliação de desempenho, na modalidade de autoavaliação, proporcionará melhorias na atuação dos sujeitos envolvidos no processo (aluno/a – professor/tutor) e refletirá favoravelmente no desenvolvimento do processo de ensino e aprendizagem.

5.1.3. Avaliação de reação: A avaliação de reação consiste em verificar a satisfação dos(as) discentes em relação ao curso, envolvendo, também, a avaliação do desempenho dos instrutores. Com a avaliação de reação, tem-se a intenção de saber o grau de satisfação das pessoas e identificar as fragilidades para que possam ser revistas em ações futuras. Dessa forma, podem ser revistos pontos do planejamento, do suporte dado aos discentes, das metodologias adotadas, da carga horária, etc. Assim, o(a) discente preencherá um formulário de reação conforme escala de valores para cada requisito, alinhada às diretrizes da ENFAM. Tal instrumento contém itens:

- a) acerca do curso (desenvolvimento dos temas, adequação dos materiais de apoio ao desenvolvimento dos temas, carga horária do curso e integração do(a)s participantes);
- b) dos instrutores (domínio do conteúdo abordado no curso, capacidade de comunicação, relação da teoria com o exercício profissional, otimização do tempo de aula, eficácia das estratégias de ensino utilizadas, qualidade do material didático, estímulo ao aprendizado, disposição para esclarecer dúvidas do(a) participantes); e
- c) do suporte técnico (presteza no atendimento antes e durante o curso, agilidade na resolução de problemas, qualidade das informações prestadas).

## **6. DA CERTIFICAÇÃO**

6.1. Serão certificados os alunos que obtiverem aproveitamento igual ou superior a 7,0 (sete) pontos, além de participação mínima de 75% (setenta e cinco por cento) no curso.

## **7. DISPOSIÇÕES FINAIS**

7.1. Os(as) alunos(as) aprovados(as) deverão preencher a avaliação de reação no prazo de 5 (cinco) dias do término do curso.

7.2. Os casos omissos serão resolvidos pela Diretoria da EJURR, consoante as normas pertinentes.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Ana Paula Joaquim Macedo

Coordenadora Acadêmica da EJURR

## **CURRÍCULO DO INSTRUTOR:**

### **MARCELO PAIVA**

Coordena cursos de pós-graduação de Português Jurídico, Língua Portuguesa, Linguística e Revisão de Texto; autor de 46 livros sobre o uso adequado de nosso idioma em especializações relacionadas principalmente à atividade institucional; ministra cursos e presta consultoria a diversos órgãos públicos: Conselho Nacional de Justiça, Superior Tribunal de Justiça, Tribunal Superior do Trabalho, Tribunal de Contas da União, Superior Tribunal Militar, Ministério Público da União, Câmara dos Deputados, Polícia Federal, tribunais regionais e estaduais, ministérios etc.

**NÚCLEO PERMANENTE DE MÉTODOS CONSENSUAIS  
DE SOLUÇÃO DE CONFLITOS****PORTARIA TJRR/NUPEMEC N.10 DE 15 DE MAIO DE 2026**

Declarar a conclusão de estágio supervisionado, módulo prático, do XXIII Curso de Mediadores e Conciliadores Judiciais .SEI N.0025663-20.2025.8.23.8000

**O NÚCLEO PERMANENTE DE MÉTODOS CONSENSUAIS DE SOLUÇÃO DE CONFLITOS**, no uso de suas atribuições legais e em atendimento ao que preceitua o art. 12, §3º, da Portaria PR Nº 513, de 8 de maio de 2019, do Tribunal de Justiça do Estado de Roraima, que institui o Cadastro Estadual de Mediadores e Conciliadores,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Atestar a conclusão do estágio supervisionado, realizado no Centro Judiciário de Solução de Conflitos e Cidadania – CEJUSC, com atuação exclusiva deste município, o mediador e conciliador judicial relacionado a seguir:

NOME	PERÍODO REALIZADO		HORAS DE ATUAÇÃO	CONCLUSÃO DO ESTÁGIO
	INÍCIO	TÉRMINO		
Arthur Bastos Pimentel	04/12/25	04/05/2026	89h39min	04/05/26

**Art. 2º** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

**Bruna Guimarães Bezerra Fialho**  
Juíza de Direito Coordenadora do NUPEMEC

**SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS - GABINETE****PORTARIAS DO DIA 19 DE MAIO DE 2026**

**O SECRETÁRIO DE GESTÃO DE PESSOAS DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RORAIMA**, no uso das atribuições que lhes são conferidas por meio do art. 3º da Portaria da Presidência n. 415, do dia 7 de fevereiro de 2025,

**RESOLVE:**

**N.º 617** - Conceder à servidora **IZABEL CRISTINA DA SILVA ANJOS**, Função Técnica de Assessoramento, 18 (dezoito) dias de recesso forense, referente a 2025, nos períodos de 8 a 16/6/2026 e de 27/8 a 5/9/2026.

**N.º 618** - Conceder à servidora **JESSICA KAROLYNNE MAGALHAES DE BRITO**, Assistente Técnica, 18 (dezoito) dias de recesso forense, referente a 2025, nos períodos de 1º a 3/6/2026 e de 16 a 30/11/2026.

**N.º 619** - Alterar a 2ª etapa do recesso forense do servidor **LEANDRO COSTA TUPINAMBA**, Assessor Técnico I, referente a 2025, anteriormente marcada para o período de 12 a 20/8/2026, para ser usufruída no período de 30/7 a 7/8/2026.

**N.º 620** - Alterar a 2ª etapa do recesso forense da servidora **SILOANY LIMA NEVES AMARO**, Assessora de Cerimonial, referente a 2025, anteriormente marcada para o período de 1º a 3/6/2026, para ser usufruída no período de 6 a 8/7/2026.

**N.º 621** - Convalidar o afastamento em virtude de falecimento de pessoa da família do servidor **HERMENEGILDO ATAIDE D AVILA**, Secretário-Geral, no período de 28/4 a 5/5/2026.

**Fábio de Souza Adona Leite**  
Secretário de Gestão de Pessoas

**SECRETARIA DE ORÇAMENTO E FINANÇAS - GABINETE**

Expediente de 19/05/2026

**O SECRETÁRIO DE ORÇAMENTO E FINANÇAS DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RORAIMA, no uso de suas atribuições, com fundamento no disposto pelo art. 6º, IV e VII da Portaria TJRR/PR n. 415/2025, DECIDE:**

1. Reconhecer, nos termos do art. 37 da Lei nº 4.320/1964 c/c o art. 22, §§ 1º e 2º, alínea “c” do **Decreto** Federal nº 93.872/86, a despesa relativa a exercício anterior os procedimentos, conforme detalhamento:

Nº do SEI	Assunto	Exercício	VALOR R\$
0010560-36.2026.8.23.8000	Folha de Pagamento Mensal de Maio/2026	2020, 2021, 2022 e 2025	<b>R\$ 5.299,81</b>

2. Publique-se e certifique-se.

**PORTARIAS DO DIA 19 DE MAIO DE 2026**

N. 365 - Considerando o teor do Procedimento SEI n. 0010707-62.2026.8.23.8000, bem como o art. 6º da Portaria TJRR/PR n. 415/2025, autorizar deslocamento com ônus, conforme detalhamento:

NOME	CARGO/FUNÇÃO	QUANTIDADE DE DIÁRIAS
Fábio Teodoro de Souza Lima	Colaborador PM	0,5 (meia diária)
Destino:	Comarca de Bonfim/RR.	
Motivo:	Segurança velada.	
Data:	18/05/2026.	

N. 366 - Considerando o teor do Procedimento SEI n. 0003344-24.2026.8.23.8000, bem como o art. 6º da Portaria TJRR/PR n. 415/2025, autorizar deslocamento com ônus, conforme detalhamento:

NOME	CARGO/FUNÇÃO	QUANTIDADE DE DIÁRIAS
Enéias da Silva	Auxiliar Judiciário	1,5 (uma e meia)
Destino:	Comarca de Pacaraima - RR.	
Motivo:	Conduzir Oficial de Justiça.	
Data:	19 a 20/05/2026.	

N. 367 - Considerando o teor do Procedimento SEI n. 0010045-98.2026.8.23.8000, bem como o art. 6º da Portaria TJRR/PR n. 415/2025, autorizar deslocamento com ônus, conforme detalhamento:

NOME	CARGO/FUNÇÃO	QUANTIDADE DE DIÁRIAS
Cleide Aparecida Moreira Joao Creso de Oliveira	Oficial de Justiça Auxiliar Judiciário	0,5 (meia diária)
Destino:	Vila Jundiá, Comarca de Rorainópolis/RR.	
Motivo:	Cumprir mandados judiciais.	
Data:	08/05/2026.	

Publique-se. Certifique-se.

Boa Vista, 19 de maio de 2026.

**FRANCISCO CARLOS DA COSTA FILHO**  
Secretário de Orçamento e Finanças

**6ª VARA CÍVEL**

Expediente de 19/05/2026

**EDITAL DE LEILÃO JUDICIAL**

**Edital de 1º e 2º Leilão** de bem imóvel, determinado no Processo nº **0806234-31.2014.8.23.0010**, **Execução**, em trâmite junto a **6ª Vara Cível da Comarca de Boa Vista/RR**, e para intimação dos interessados:

**Exequente: BANCO DA AMAZÔNIA S/A (CNPJ/MF 04.902.979/0001-44)**

**Executados: F. A. SANTOS BONFIM - ME (CNPJ/MF 08.509.025/0001-27) e FRANCISCO ANTONIO SANTOS BONFIM (CPF/MF 799.345.442-53).**

**Terceiros Interessados: ANTONIO FERREIRA DOS SANTOS (CPF/MF 089.378.503-20), LUCIMAR BONFIM DOS SANTOS (CPF 382.560.022-04) e MUNICÍPIO DE BOA VISTA – RR (CNPJ/MF 05.943.030/0001-55)**

O Dr. Elvo Pigari Júnior, Juiz de Direito, na forma da lei, etc., nos termos do Art. 881, § 1º e art. 883 do CPC, **FAZ SABER** que levará a leilão o bem abaixo descrito, através do Leiloeiro Oficial Wesley Silva Ramos, matriculado na Junta Comercial do Estado de Roraima sob o nº 05/2016, utilizará o portal de leilões on-line do “**AMAZONAS LEILÕES**” ([www.amazonasleiloes.com.br](http://www.amazonasleiloes.com.br)):

**1. DESCRIÇÃO DO BEM: Imóvel matriculado sob o nº 3.564 junto ao 1º Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Boa Vista/RR, bem como suas benfeitorias:**

“**IMÓVEL:** Domínio útil do lote de terras urbano aforado do Patrimônio Municipal nº 05, Quadra nº 73 – Bairro de Aparecida, ou seja, a área de 613,25m<sup>2</sup>, medindo 27,50 metros de frente por 22/17/31,00 metros de fundos, limitando-se: Frente, com a rua o-16; Fundos, com o lote nº 06; Lado Direito, com parte do lote nº 04 e lado esquerdo, com a rua Y-1. (...)”

**R.02 – COMPRA E VENDA** – deste imóvel através de escritura pública de compra e venda que figurou como transmitente Sr. **JOSÉ MATIAS DOS SANTOS** e como adquirente o Sr. **ANTONIO FERREIRA DOS SANTOS**.

**R.08 – HIPOTECA CEDULAR** – deste imóvel através de Cédula de Crédito Bancário em que figura como credor o **BANCO DA AMAZÔNIA S/A** e como devedora a **F. A. SANTOS BONFIM - ME**, bem como, figuram como dadores da garantia o Sr. **ANTONIO FERREIRA DOS SANTOS** e sua esposa a Sra. **LUCIMAR BONFIM SANTOS**.

**VALIAÇÃO TOTAL DO BEM:** R\$ 620,000,00 (seiscentos e vinte mil reais), conforme Auto de Avaliação constante em EP. 782.1 do processo.

**2. VISITAÇÃO** – Não há Visitação.

**3. DATAS DOS LEILÕES:**

**1º Leilão: 22/06/2026 às 10h00 horas (Horário de Boa Vista – RR) – 11h00 horas (Horário de Brasília - DF);**

**Lance inicial de 100% do valor da avaliação. Não havendo lance, seguirá sem interrupção para o**

**2º Leilão: 24/06/2026 às 10h00 horas (Horário de Boa Vista – RR) – 11h00 horas (Horário de Brasília - DF);**

**Lance mínimo de 50% do valor da avaliação.**

4. **CONDIÇÕES DE VENDA** – Será necessário realizar um pré cadastro no site [www.amazonasleiloes.com.br](http://www.amazonasleiloes.com.br), e será considerado arrematante aquele que der o maior lance, desde que igual ou superior ao valor da avaliação (1º leilão) ou de valor igual ou superior a 50% do valor da avaliação (2º leilão) (Art. 891, Par. único do CPC). Não havendo proposta para pagamento à vista, serão admitidas propostas escritas de arrematação parcelada, sendo necessário sinal não inferior a 25% do valor da proposta, e o restante em até 30 meses, garantido por hipoteca do próprio bem, mediante correção mensal pelo índice do E. TJ/RR, prevalecendo a de maior valor (Art. 891, Par. único, Art. 895, § 1º, § 2º, § 7º e § 8º do CPC).
5. **PAGAMENTO** – O(s) preço(s) do(s) bem(ns) arrematado(s) deverá(ão) ser depositado(s) através de guia de depósito judicial do Banco do Brasil S.A., através do site [www.bb.com.br](http://www.bb.com.br), no prazo de até 1 (um) dia útil da realização do leilão. Em até 5 horas após o encerramento do Leilão, o arrematante receberá um e-mail com instruções para depósito (Art. 884, IV do CPC).
6. **COMISSÃO DO LEILOEIRO** – 5% (*cinco por cento*) sobre o valor da arrematação (não incluso no valor do arremate), e deverá ser paga mediante DOC, TED ou depósito em dinheiro na conta indicada pelo Leiloeiro Oficial.  
É devida a comissão do leiloeiro, nas hipóteses de acordo ou remição, após a alienação, ainda que não haja a assinatura ou homologação do auto de arrematação, nos termos do § 3º, do art. 7 da Resolução 236/16 do CNJ.
7. **DO CANCELAMENTO DO LEILÃO APÓS A PUBLICAÇÃO DO EDITAL:** Caso o leilão seja suspenso após a publicação do edital, especialmente em razão de acordo e/ou pagamento, responderá o Executado pelas despesas do leiloeiro, no importe de 2% (dois por cento) do valor do acordo, ou da dívida, o que for menor, não podendo o valor resultante exceder R\$ 10.000,00 (dez mil reais), definido como o teto máximo do ressarcimento devido.
8. **DÉBITOS/ÔNUS/HIPOTECA E OBRIGAÇÕES DO ARREMATANTE** – Considerando-se que o imóvel será arrematado livre de débitos de natureza tributária ou “*propter rem*”, que serão sub-rogados no valor da arrematação ou ônus que eventualmente gravem as respectivas matrículas (hipotecas, penhoras, arrolamento, etc.), cujo levantamento será providenciado pelo MM. Juízo da causa (Art. 908, parágrafo primeiro, CPC; art. 130, parágrafo único do CTN; e artigo 1.499 do CC). Eventuais despesas de arrematação, inclusive a comissão do leiloeiro, correrão por conta do arrematante. Os atos necessários para a expedição de carta de arrematação, registro, ITBI, imissão na posse e demais providências serão de responsabilidade do arrematante (Art. 901, “*caput*”, § 1º e § 2º e Art. 903 do CPC). Em caso de inadimplemento, tal informação será encaminhada ao MM. Juízo competente para a aplicação das medidas legais cabíveis.
9. **DÚVIDAS E ESCLARECIMENTOS:** Pessoalmente perante o Cartório onde estiver tramitando a ação, ou pelo telefone do Leiloeiro (95) 98401-8244, ou e e-mail: [contato@amazonasleiloes.com.br](mailto:contato@amazonasleiloes.com.br). Para participar acesse [www.amazonasleiloes.com.br](http://www.amazonasleiloes.com.br).
10. **CIENTIFICAÇÃO E PUBLICAÇÃO DE EDITAL:** Para fins do que dispõe o art. 889, incisos I a VIII e parágrafo único do CPC, ficam cientes da alienação as partes, seus respectivos cônjuges, interessados descritos acima ou não, não podendo alegar desconhecimento diante

da publicidade em rede mundial de computadores. Este edital será publicado no sítio eletrônico [www.amazonasleiloes.com.br](http://www.amazonasleiloes.com.br), conforme previsto no art. 887, §2º do Código de Processo Civil – CPC.

11. Ficam os executados **F. A. SANTOS BONFIM - ME (CNPJ/MF 08.509.025/0001-27) e FRANCISCO ANTONIO SANTOS BONFIM (CPF/MF 799.345.442-53)**, os terceiros **ANTONIO FERREIRA DOS SANTOS (CPF/MF 089.378.503-20), LUCIMAR BONFIM DOS SANTOS (CPF 382.560.022-04) e MUNICÍPIO DE BOA VISTA – RR (CNPJ/MF 05.943.030/0001-55)** e demais interessados **INTIMADOS** das designações supra, caso não seja(m) localizado(a)(s) para a intimação pessoal. Dos autos não constam recursos ou causa pendente de julgamento. Será o presente edital, afixado e publicado na forma da lei. Boa Vista (RR), 18 de maio de 2026.

**Eu, FRANKMAR RAMOS GENELHÚ DE ANDRADE, Escrevente, digitei.**

**Eu, FRANCISCO FIRMINO DOS SANTOS, Escrivã(o)-Diretor(a), subscrevi.**

**ELVO PIGARI JÚNIOR**  
JUIZ DE DIREITO

**VARA DA JUSTIÇA ITINERANTE**

Expediente de 19/05/2026

**EDITAL DE INTIMAÇÃO**

**Dr. THIAGO RUSSI RODRIGUES**, Juiz de Direito Substituto da Vara da Justiça Itinerante, da Comarca de Boa Vista, Estado de Roraima, na forma da lei etc...

**DETERMINA:**

**INTIMAÇÃO DE: JOAQUIM DE OLIVEIRA MALCHER**, brasileiro, portador do RG nº 13676505 SSP/AM e do CPF nº 702.766.512-35, endereço eletrônico ignorado, demais dados ignorados, nesta Cidade, estando em lugar incerto e não sabido.

**FINALIDADE:** A(s) pessoa(s) acima deverá(ão) ser INTIMADA para, EM **5 (cinco) DIAS**, QUERENDO, **APRESENTAR IMPUGNAÇÃO (CPC, ART 854, § 3º)**, ainda, para tomar ciência das decisões de EP 5.1 e 16,1 e cumprir o determinado, nos autos do Processo nº 0819942-65.2025.8.23.0010 - Execução de Alimentos, em que tem como parte requerente HBdaSM, representado por DKGdaS., e requerido **JOAQUIM DE OLIVEIRA MALCHER**.

**JUÍZO:** Vara da Justiça Itinerante-TJRR, localizada no Fórum da Cidadania - Avenida Glaycon de Paiva, nº 550, Centro, Boa Vista/RR, CEP: 69.305-135.

E, para que chegue ao conhecimento do(a) interessado(a), mandou o MM. Juiz, expedir o presente Edital que será publicado e fixado no local de praxe, na forma da lei. Dado e passado nesta cidade de Boa Vista, Capital do Estado de Roraima, aos 19 de maio de 2026. Eu, DMSM, digitei e mandei lavrar o presente, e de ordem do MM. Juiz o assino.

**THIAGO RUSSI RODRIGUES**  
Juiz de Direito

**EDITAL DE INTIMAÇÃO**

**Dr. THIAGO RUSSI RODRIGUES**, Juiz de Direito Substituto da Vara da Justiça Itinerante, da Comarca de Boa Vista, Estado de Roraima, na forma da lei etc...

**DETERMINA:**

**INTIMAÇÃO DE: BVMS, rep. por LINDALVA MESQUITA DA CONCEIÇÃO**, brasileira, portadora do RG nº 312673-0 SSP / RR e do CPF nº 953.069.002-91, endereço eletrônico ignorado, demais dados ignorados, nesta Cidade, estando em lugar incerto e não sabido.

**FINALIDADE:** A(s) pessoa(s) acima deverá(ão) ser INTIMADA para, EM **5 (cinco) DIAS**, A pessoa acima deverá ser INTIMADA para, EM **5 (CINCO) DIAS, PROMOVER O ANDAMENTO DO FEITO, SOB PENA DE EXTINÇÃO**, nos autos do Processo nº 0807596- 53.2023.8.23.0010 - Execução de Alimentos, em que tem como parte requerente **BVMS, representada por LMdaC., e requerido DSeS**.

**JUÍZO:** Vara da Justiça Itinerante-TJRR, localizada no Fórum da Cidadania - Avenida Glaycon de Paiva, nº 550, Centro, Boa Vista/RR, CEP: 69.305-135.

E, para que chegue ao conhecimento do(a) interessado(a), mandou o MM. Juiz, expedir o presente Edital que será publicado e fixado no local de praxe, na forma da lei. Dado e passado nesta cidade de Boa Vista, Capital do Estado de Roraima, aos 19 de maio de 2026. Eu, DMSM, digitei e mandei lavrar o presente, e de ordem do MM. Juiz o assino.

**THIAGO RUSSI RODRIGUES**  
Juiz de Direito

**TABELIONATO DO 1º OFÍCIO****PORTARIA Nº 003/2026**

Dispõe sobre a nomeação de cargo do 1º Ofício de Notas, Protesto e Registros de Boa Vista – RR.

**JOZIEL SILVA WARISS LOUREIRO**, Tabelião e Oficial do Primeiro Ofício de Notas, Protesto e Registros de Boa Vista - Roraima, no uso de suas atribuições legais e;

**CONSIDERANDO** que compete aos Notários e Oficiais de registros contratarem e nomearem Escreventes, Substitutos e Auxiliares, como empregados com remuneração livremente ajustada e sob o regime da legislação Trabalhista;

**CONSIDERANDO** o disposto do Parágrafo § 3º do Artigo 20º da Lei 8.935/94;

**RESOLVE:**

**Artigo 1º** - Nomear **JOSÉ SALES REBOUÇAS**, portador da Cédula de Identidade - RG nº 64069 SSP/RR e inscrito no CPF nº 225.507.632-20, como **Tabelião Substituto**, podendo assinar todos os atos inerentes aos serviços de Notas, Protesto de Títulos e outros documentos de dívidas, Registro Civil, Registro de Títulos e Documentos e de Pessoas Jurídicas.

**Artigo 2º** - Esta Portaria será revogada simultaneamente ao término do contrato de trabalho.

Boa Vista - Roraima, 18 de maio de 2026.

**Joziel Silva Wariss Loureiro**  
Tabelião e Oficial

**TABELIONATO DO 1º OFÍCIO****EDITAL DE PROCLAMAS**

Expediente de 19/05/2026

**1) MATTHEWS BRITO SILVA e NATÁLIA SOUSA COSTA**

ELE: nascido em Boa Vista-RR, em 17/11/2003, de profissão Caixa, estado civil solteiro, domiciliado e residente na Rua Manoel Sabino dos Santos, Boa Vista-RR, filho de RIVELINO CONCEIÇÃO DA SILVA e MARILENE BRITO DA SILVA. ELA: nascida em Boa Vista-RR, em 18/03/2004, de profissão Cuidadora, estado civil solteira, domiciliada e residente na Rua Manoel Sabino dos Santos, Boa Vista-RR, filha de GISSELIO CUNHA COSTA e ANALÚCIA DE SOUSA.

**2) FELIPE HONORATO FELICIDADE e MARTA SANTOS DOS REIS**

ELE: nascido em Boa Vista-RR, em 31/10/1998, de profissão Comerciante, estado civil solteiro, domiciliado e residente na Rua Benjamin Pereira de Melo, Boa Vista-RR, filho de EDVAN JOSÉ FELICIDADE e NEUVANE HONORATO SILVA. ELA: nascida em Boa Vista-RR, em 22/12/2002, de profissão do Lar, estado civil solteira, domiciliada e residente na Rua Benjamin Pereira de Melo, Boa Vista-RR, filha de FLADEMIR MUNHOZ DOS REIS e ANNAILDE OLIVEIRA SANTOS.

**3) DJALMA CAVALCANTE BARBOSA e ELIENE DUARTE VIEIRA TEMOTEO**

ELE: nascido em Boa Vista-RR, em 14/03/1977, de profissão Motorista Aplicativo, estado civil divorciado, domiciliado e residente na Rua Pastor Nicanor Fabrício dos Santos, Boa Vista-RR, filho de DJALMA BALIEIRO BARBOSA e DEUZALINA CAVALCANTE BARBOSA. ELA: nascida em Boa Vista-RR, em 23/04/1982, de profissão Empresária, estado civil viúva, domiciliada e residente na Rua Pastor Nicanor Fabrício dos Santos, Boa Vista-RR, filha de DALVINO LEITE VIEIRA e MARIA CLELIA DUARTE VIEIRA.

**4) JÚLIO ANDERSON LIMA PESSÔA e JANE HEYRE DE SOUZA CRUZ PEREIRA**

ELE: nascido em Mossoró-RN, em 28/04/1988, de profissão Agente Penitenciária, estado civil solteiro, domiciliado e residente na Rua São João, Boa Vista-RR, filho de JANE FERREIRA LIMA PESSÔA e JOSÉ JORGE COUTO PESSÔA. ELA: nascida em Boa Vista-RR, em 16/11/1984, de profissão Autônoma, estado civil divorciado, domiciliada e residente na Rua São João, Boa Vista-RR, filha de ANTÔNIO DE ALMEIDA PEREIRA e JANIR LIRES DE SOUZA CRUZ PEREIRA.

**5) LUCAS MATHEUS RODRIGUES PAIVA e LETÍCIA EMILLY CARVALHO BEZERRA**

ELE: nascido em Boa Vista-RR, em 03/08/2001, de profissão Desenvolvedor de Software, estado civil solteiro, domiciliado e residente na Rua do Sanhaçu, Boa Vista-RR, filho de JANER CARLOS ALMEIDA PAIVA e LAUREN RODRIGUES DA SILVA CARNEIRO. ELA: nascida em Ribeirão Preto-SP, em 29/09/2003, de profissão Assessora., estado civil solteira, domiciliada e residente na Rua Rio Solimões, Boa Vista-RR, filha de LUIS BEZERRA JUNIOR e IRLENE CARVALHO.

**6) CARLOS REGES CUNHA JÚNIOR e ANDRESA VITÓRIA COSTA SILVA**

ELE: nascido em Boa Vista-RR, em 12/08/2002, de profissão Correspondente Bancario, estado civil solteiro, domiciliado e residente na Avenida Emília da Silva Lavôr, Boa Vista-RR, filho de CARLOS REGES CUNHA e ELIANE GUIMARÃES PEREIRA. ELA: nascida em Manaus-AM, em 08/01/2003, de profissão Consultora de Vendas, estado civil solteira, domiciliada e residente na Rua Félix Valois de Araújo, Boa Vista-RR, filha de MARCOS ANDRE DA SILVA e NELY PAULO DA COSTA.

**7) CLAUDEVAN DA COSTA OLIVEIRA e ANA PAULA CARVALHO MARQUES**

ELE: nascido em Belterra-PA, em 19/07/1988, de profissão Vendedor, estado civil solteiro, domiciliado e residente na Rua Osvaldo Paes Carolino, Boa Vista-RR, filho de CLÁUDIO GOMES DE OLIVEIRA e MARIA DE JESUS DA COSTA OLIVEIRA. ELA: nascida em Itaituba-PA, em 10/08/1990, de profissão Nutricionista, estado civil divorciado, domiciliada e residente na Rua Osvaldo Paes Carolino, Boa Vista-RR, filha de JOSÉ RIBAMAR MARQUES e JANDIRA QUEIROZ CARVALHO.

**8) ISRAEL PAULO BARROS QUEIROZ e NATÁLIA DE PAULA LIRA**

ELE: nascido em BOA VISTA-RR, em 23/03/1989, de profissão Autônomo, estado civil divorciado, domiciliado e residente na Rua Pedro Rodrigues, Boa Vista-RR, filho de ANDRÉ LUIZ PAIVA DE QUEIROZ e MARIA NECY FERREIRA BARROS. ELA: nascida em Rondonópolis-MT, em 13/02/1996, de profissão Gerente Administrativa, estado civil solteira, domiciliada e residente na Rua Pedro Rodrigues, Boa Vista-RR, filha de CARLOS ROBERTO ALVES LIRA e JOCILIA MARIA DE PAULA.

Se alguém souber de algum impedimento queira acusá-lo na forma da Lei. Boa Vista-RR, 19 de maio de 2026. JOZIEL SILVA LOUREIRO, Oficial, subscrevo e assino.

**TABELIONATO DO 2º OFÍCIO**

Expediente de 19/05/2026

**EDITAL DE PROCLAMAS**

Faço saber a todos quantos o presente edital virem que **ROMÁRIO CORCINO DA SILVA e DHESSICA ALVES DOS SANTOS**, tendo apresentado os documentos exigidos pelo art. 1.525, incisos I, III e IV, do Código Civil Brasileiro, pretendem contrair matrimônio, declarando:

Que ele é: brasileiro, solteiro, e possui relacionamento que configure união estável, de acordo com a Lei nº 9.278/96, servidor público estadual, com 35 anos de idade, natural de Santarém-PA, nascido aos vinte e três dias do mês de outubro do ano de um mil e novecentos e noventa, residente e domiciliado na Rua Boa Vista, nº 489, bairro Nova Cidade, Boa Vista-RR, filho de **FRANCISCO GADELHA DA SILVA e MARIA JOSÉ CORCINO DA SILVA**.

Que ela é: brasileira, solteira, e possui relacionamento que configure união estável, de acordo com a Lei nº 9.278/96, do lar, com 30 anos de idade, natural de Altamira-PA, nascida aos vinte dias do mês de setembro do ano de um mil e novecentos e noventa e cinco, residente e domiciliada na Rua Boa Vista, nº 489, bairro Nova Cidade, Boa Vista-RR, filha de **VALDIR FELINTO DOS SANTOS e MAVILMA ALVES DA SILVA**.

**Qualquer pessoa que tenha conhecimento de impedimento para o casamento deverá opô-lo na forma da lei.** Público o presente edital de proclamas, com fundamento no artigo 67 da Lei de Registros Públicos.

Boa Vista-RR, 18 de maio de 2026.

Nathália Gabrielle Lago da Silva

**EDITAL DE PROCLAMAS**

Faço saber a todos quantos o presente edital virem que **SIDINEI PEREIRA DE SOUZA LIMA e ROSIANE MAGALHÃES MARQUES**, tendo apresentado os documentos exigidos pelo art. 1.525, incisos I, III e IV, do Código Civil Brasileiro, pretendem contrair matrimônio, declarando:

Que ele é: brasileiro, solteiro, e não possui relacionamento que configure união estável, de acordo com a Lei nº 9.278/96, motorista, com 49 anos de idade, natural de Vila Rondonia-RO, nascido aos nove dias do mês de novembro do ano de um mil e novecentos e setenta e seis, residente e domiciliado na Rua Izidio Lira, nº 267, bairro Cidade Satélite, Boa Vista-RR, filho de **CARLOS LUIZ DE LIMA e LUIZA PEREIRA DE SOUZA**.

Que ela é: brasileira, solteira, e não possui relacionamento que configure união estável, de acordo com a Lei nº 9.278/96, do lar, com 44 anos de idade, natural de Boa Vista-RR, nascida aos treze dias do mês de agosto do ano de um mil e novecentos e oitenta e um, residente e domiciliada na Rua Izidio Lira, nº 267, bairro Cidade Satélite, Boa Vista-RR, filha de **ANTONIO PALHETA MARQUES e CLEONICE LOPES MAGALHÃES**.

**Qualquer pessoa que tenha conhecimento de impedimento para o casamento deverá opô-lo na forma da lei.** Público o presente edital de proclamas, com fundamento no artigo 67 da Lei de Registros Públicos.

Boa Vista-RR, 19 de maio de 2026.

Nathália Gabrielle Lago da Silva

**CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS**

Expediente 19/05/2026

**EDITAL Nº 77/2026**

O 1º Registro de Imóveis da Comarca de Boa Vista/RR, no uso de suas atribuições legais, na forma do artigo nº 26, parágrafo 4º, da Lei nº 9.514/97, **FAZ SABER** a todos que do presente virem, ou dele conhecimento tiverem, especialmente os abaixo mencionados, que **INTIMAMOS** a comparecer nesta Serventia a devedora do Lote de terras urbano nº 07, da Quadra nº 54, Frente com BR-174, Bairro Jardim Floresta, Boa Vista-RR, para atualizar os débitos em atraso com a Credora, CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, CNPJ Nº 00.360.305/0001-04, no prazo de 15 dias úteis, contados a partir da última publicação deste edital, que se fará por três vezes no Diário da Justiça Eletrônico - DJE, do Tribunal de Justiça do Estado de Roraima ou em outro jornal local de grande circulação, em razão de se encontrar em lugar ignorado, incerto ou inacessível.

**CONTRATO Nº 734-3588003000014347****PROCOLO:275557****DEVEDORA: D. A. CORRETORA DE SEGUROS LTDA, CNPJ/MF nº 27.XXX.XXX/0001-33.****MATRÍCULA: 2457****EDITAL Nº 76/2026**

O 1º Registro de Imóveis da Comarca de Boa Vista/RR, no uso de suas atribuições legais, na forma do artigo nº 26, parágrafo 4º, da Lei nº 9.514/97, **FAZ SABER** a todos que do presente virem, ou dele conhecimento tiverem, especialmente os abaixo mencionados, que **INTIMAMOS** a comparecer nesta Serventia o devedor do Lote de terras urbano nº 06, da Quadra nº 11, Rua Costa Rica, nº 728, Loteamento Bom Futuro II, Bairro Cauamé, Boa Vista-RR, para atualizar os débitos em atraso com a Credora, BB ADMINISTRADORA DE CONSÓRCIOS S.A, CNPJ Nº 06.043.050/0001-32, no prazo de 15 dias úteis, contados a partir da última publicação deste edital, que se fará por três vezes no Diário da Justiça Eletrônico - DJE, do Tribunal de Justiça do Estado de Roraima ou em outro jornal local de grande circulação, em razão de se encontrar em lugar ignorado, incerto ou inacessível.

**CONTRATO Nº 000450705****PROCOLO:274993****DEVEDOR: MARCOS ANTONIO GOIS FERNANDES, CPF/MF nº 995.XXX.XXX-04.****MATRÍCULA: 19536**

Boa Vista-RR, 20 de março de 2026.

assinado digitalmente

**NICOLE MARIA BORGES JORGE**

Escrevente Autorizada

**MIRLY RODRIGUES MARTINS**

Delegatária Interina

**EDITAL Nº 125/2026**

O 1º Registro de Imóveis da Comarca de Boa Vista/RR, no uso de suas atribuições legais, na forma do artigo nº 26, parágrafo 4º, da Lei nº 9.514/97, **FAZ SABER** a todos que do presente virem, ou dele conhecimento tiverem, especialmente os abaixo mencionados, que **INTIMAMOS** a comparecer nesta Serventia a adquirente/devedora do Lote de terras urbano nº 14, da Quadra nº 39, Rua Capricórnio, nº 65, Loteamento Cidade Satélite II, Bairro Cidade Satélite, Boa Vista-RR, para atualizar os débitos em atraso com a Credora, CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, CNPJ Nº 00.360.305/0001-04, no prazo de 15 dias úteis, contados a partir da última publicação deste edital, que se fará por três vezes no Diário da Justiça Eletrônico - DJE, do Tribunal de Justiça do Estado de Roraima ou em outro jornal local de grande circulação, em razão de se encontrar em lugar ignorado, incerto ou inacessível.

**CONTRATO Nº 855551546309**

**PROTOCOLO: 277786**

**DEVEDORA: JAILDA DA SILVA SANTOS, CPF/MF nº 672.XXX.XXX-53.**

**MATRÍCULA: 50234**

Boa Vista-RR, 05 de maio de 2026.

assinado digitalmente

**NICOLE MARIA BORGES JORGE**

Escrevente Autorizada

**MIRLY RODRIGUES MARTINS**

Delegatária Interina

**EDITAL Nº 115/2026**

O 1º Registro de Imóveis da Comarca de Boa Vista/RR, no uso de suas atribuições legais, na forma do artigo nº 26, parágrafo 4º, da Lei nº 9.514/97, **FAZ SABER** a todos que do presente virem, ou dele conhecimento tiverem, especialmente os abaixo mencionados, que **INTIMAMOS** a comparecer nesta Serventia os adquirentes/devedores do Lote de terras urbano nº 202, da Quadra nº 528, Rua Ramiro Damasceno da Silva, nº 316, Desmembramento Porto Seguro V, Bairro Bairro Centenário, Boa Vista-RR, para atualizar os débitos em atraso com a Credora, CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, CNPJ Nº 00.360.305/0001-04, no prazo de 15 dias úteis, contados a partir da última publicação deste edital, que se fará por três vezes no Diário da Justiça Eletrônico - DJE, do Tribunal de Justiça do Estado de Roraima ou em outro jornal local de grande circulação, em razão de se encontrar em lugar ignorado, incerto ou inacessível.

**CONTRATO Nº 844441022349**

**PROTOCOLO: 278024**

**DEVEDORES: DANIELI VIEIRA DA COSTA FUCKS, CPF/MF nº 918.XXX.XXX-91; EVERTON JONAS RITTA FUCKS, CPF/MF nº 719.XXX.XXX-91.**

**MATRÍCULA: 34133**

Boa Vista-RR, 04 de maio de 2026.

assinado digitalmente

**NICOLE MARIA BORGES JORGE**

Escrevente Autorizada

**MIRLY RODRIGUES MARTINS**

Delegatária Interina

**EDITAL Nº 116/2026**

O 1º Registro de Imóveis da Comarca de Boa Vista/RR, no uso de suas atribuições legais, na forma do artigo nº 26, parágrafo 4º, da Lei nº 9.514/97, **FAZ SABER** a todos que do presente virem, ou dele conhecimento tiverem, especialmente os abaixo mencionados, que **INTIMAMOS** a comparecer nesta Serventia o adquirente/devedor do Lote de terras urbano nº 297, da Quadra nº 537, Rua Emanuela Jeiza, nº 68, Loteamento Residencial River Park, fase I, Bairro Caçari, Boa Vista-RR, para atualizar os débitos em atraso com a Credora, CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, CNPJ nº 00.360.305/0001-04, no prazo de 15 dias úteis, contados a partir da última publicação deste edital, que se fará por três vezes no Diário da Justiça Eletrônico - DJE, do Tribunal de Justiça do Estado de Roraima ou em outro jornal local de grande circulação, em razão de se encontrar em lugar ignorado, incerto ou inacessível.

**CONTRATO Nº 155552109900**

**PROTOCOLO: 277784**

**DEVEDOR: LUIS GUSTAVO MARÇAL DA COSTA, CPF/MF nº 250.XXX.XXX-66.**

**MATRÍCULA: 28052**

Boa Vista-RR, 04 de maio de 2026.

assinado digitalmente

**NICOLE MARIA BORGES JORGE**

Escrevente Autorizada

**MIRLY RODRIGUES MARTINS**

Delegatária Interina

**EDITAL Nº 117/2026**

O 1º Registro de Imóveis da Comarca de Boa Vista/RR, no uso de suas atribuições legais, na forma do artigo nº 26, parágrafo 4º, da Lei nº 9.514/97, **FAZ SABER** a todos que do presente virem, ou dele conhecimento tiverem, especialmente os abaixo mencionados, que **INTIMAMOS** a comparecer nesta Serventia a adquirente/devedora do Apartamento nº 401, situado no 3º pavimento, do Bloco 13, do Condomínio Ipê Amarelo, edificado no Lote de terras nº 680, da Quadra nº 727, Avenida Jardim, nº 1005, Bairro Cidade Satélite, Boa Vista-RR, para atualizar os débitos em atraso com a Credora, BEMOL SERVIÇOS FINANCEIROS LTDA, CNPJ Nº 35.410.271/0001-08, no prazo de 15 dias úteis, contados a partir da última publicação deste edital, que se fará por três vezes no Diário da Justiça Eletrônico - DJE, do Tribunal de Justiça do Estado de Roraima ou em outro jornal local de grande circulação, em razão de se encontrar em lugar ignorado, incerto ou inacessível.

**CÉDULA DE CRÉDITO BANCÁRIO Nº 052077833.**

**PROTOCOLO: 276835**

**DEVEDORA: MARIA DA CONCEIÇÃO LIMA DOS REIS, CPF/MF nº 766.XXX.XXX-49.**

**MATRÍCULA: 72273**

Boa Vista-RR, 04 de maio de 2026.

assinado digitalmente

**NICOLE MARIA BORGES JORGE**

Escrevente Autorizada

**MIRLY RODRIGUES MARTINS**

Delegatária Interina

**EDITAL Nº 124/2026**

O 1º Registro de Imóveis da Comarca de Boa Vista/RR, no uso de suas atribuições legais, na forma do artigo nº 26, parágrafo 4º, da Lei nº 9.514/97, **FAZ SABER** a todos que do presente virem, ou dele conhecimento tiverem, especialmente os abaixo mencionados, que **INTIMAMOS** a comparecer nesta Serventia o adquirente/devedor do Lote de terras urbano nº 27, da Quadra nº 994, Rua JT-14, nº 22, Bairro Jardim Tropical, Boa Vista-RR, para atualizar os débitos em atraso com a Credora, COMPANHIA PROVÍNCIA DE SECURITIZAÇÃO, CNPJ Nº 04.200.649/0001-07, no prazo de 15 dias úteis, contados a partir da última publicação deste edital, que se fará por três vezes no Diário da Justiça Eletrônico - DJE, do Tribunal de Justiça do Estado de Roraima ou em outro jornal local de grande circulação, em razão de se encontrar em lugar ignorado, incerto ou inacessível.

**CÉDULA DE CRÉDITO BANCÁRIO Nº 045935794**

**PROTOCOLO: 277328**

**DEVEDOR: FRANCISCO CARVALHO DE SOUSA, CPF/MF nº 930.XXX.XXX-04.**

**MATRÍCULA: 119665**

Boa Vista-RR, 05 de maio de 2026.

assinado digitalmente

**NICOLE MARIA BORGES JORGE**

Escrevente Autorizada

**MIRLY RODRIGUES MARTINS**

Delegatária Interina

**EDITAL N° 126/2026**

O 1º Registro de Imóveis da Comarca de Boa Vista/RR, no uso de suas atribuições legais, na forma do artigo nº 26, parágrafo 4º, da Lei nº 9.514/97, **FAZ SABER** a todos que do presente virem, ou dele conhecimento tiverem, especialmente os abaixo mencionados, que **INTIMAMOS** a comparecer nesta Serventia o adquirente/devedor do Lote de terras urbano nº 04, da Quadra nº 62, Rua João Padilha, nº 267, Bairro Caimbé, Boa Vista-RR, para atualizar os débitos em atraso com a Credora, CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, CNPJ Nº 00.360.305/0001-04, no prazo de 15 dias úteis, contados a partir da última publicação deste edital, que se fará por três vezes no Diário da Justiça Eletrônico - DJE, do Tribunal de Justiça do Estado de Roraima ou em outro jornal local de grande circulação, em razão de se encontrar em lugar ignorado, incerto ou inacessível.

**CONTRATO N° 144440753986**

**PROTOCOLO: 277782**

**DEVEDOR: GABRIEL MONTEIRO PEDROSA, CPF/MF nº 029.XXX.XXX-59.**

**MATRÍCULA: 8170**

Boa Vista-RR, 05 de maio de 2026.

assinado digitalmente

**NICOLE MARIA BORGES JORGE**

Escrevente Autorizada

**MIRLY RODRIGUES MARTINS**

Delegatária Interina

**TABELIONATO DE NOTAS, PROTESTOS, REGISTRO CIVIL E DE IMÓVEIS DE  
SÃO LUIZ DO ANAUÁ - OFÍCIO ÚNICO****REGISTRO CIVIL DE PESSOAS NATURAIS E JURÍDICAS, REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS,  
REGISTRO DE IMÓVEIS, TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTO**

Expediente de 19/05/2026

**EDITAL DE PROCLAMAS**

Faço saber que pretendem casar-se e apresentaram os documentos exigidos pelo Artigo 1.525, incisos I, III e IV do Código Civil Brasileiro, os contraentes:

**MILTON DOMINGOS** é de nacionalidade brasileiro, agricultor, viúvo, natural de Fernandes Tourinho/MG, domiciliado e residente na Vicinal 13, km 12, Zona Rural, Caroebe/RR, e

**MAURA JUSTINIANO DE PAULA** é de nacionalidade brasileira, cozinheira, solteira, natural de Engenheiro Caldas/MG, domiciliada e residente na Vicinal 13, km 12, Zona Rural, Caroebe/RR.

Se alguém souber de algum impedimento queira acusá-lo na forma da Lei. São Luiz do Anauá-RR, 19 de maio de 2026. GEORDÂNIA PONTES DA SILVA, Oficial Substituta, subscrevo e assino.

# NO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE RORAIMA...

**Você foi bem  
atendido?**

**Você teve resposta  
da sua solicitação?**

Se você respondeu **"NÃO"**  
para uma das perguntas  
acima, nós podemos te ajudar!

**FALE COM A OUVIDORIA-  
GERAL DE JUSTIÇA!**



**Canais:**

**WhatsApp  
(95) 8402-6784**

**Telefones  
(95) 3198-4767  
0800 280 9551**

**E-mail  
ouvidoria@tjrr.jus.br**



**OUVIDORIA  
PODER JUDICIÁRIO  
DO ESTADO DE RORAIMA**

